



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3749/2023

Data da disponibilização: Quinta-feira, 22 de Junho de 2023.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Presidente Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
---	--

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SCR

PORTARIA TRT 18ª Nº 1836/2023



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Autoriza o pagamento de 1,5 diárias de viagem ao Ex.mo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, referente ao período de 29/06/2023 a 30/06/2023.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos PROAD nº 11.590/2023 e nos Processos CorOrd PJeCor nº 0000054-85.2023.2.00.0518 e CorOrd PJeCor nº 0000053-03.2023.2.00.0518,

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso IV, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 156/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o pagamento de indenização de transporte no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO os Editais nºs 31 e 32/2023 de correições ordinárias, que ocorrerão nos dias 29 e 30 de junho de 2023, na modalidade semipresencial, nas Varas do Trabalho de Inhumas e de Goiás, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária de viagem, referente ao período de 29 a 30 de junho de 2023, ao Ex.mo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor Regional deste Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no biênio de 2023/2025, para cobrir despesas relativas ao deslocamento a serviço no percurso Goiânia-GO/Inhumas-GO/Goiás-GO/Goiânia-GO.

§ 1º O deslocamento de que trata este artigo tem por finalidade a participação do Magistrado nas Correições Ordinárias das Varas do Trabalho de Inhumas-GO e Goiás-GO, que será realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2023.

§ 2º O deslocamento no percurso Goiânia-GO/Inhumas-GO/Goiás-GO/Goiânia-GO será efetuado por meio de veículo oficial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Portaria GP/SGJ
PORTARIA TRT 18ª Nº 1845/2023



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Designa magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º e 2º graus de jurisdição, no período de 26 de junho a 3 de julho de 2023.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 706/2023 (PROAD nº 10.322/2023),

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs 25/2006, 39/2007 e 59/2009, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2018, referendadas pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 22, de 27 de março de 2018, e das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 2007/2018 e 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e o servidor HUGO TIMO NETO para atuarem no plantão judiciário do 2º grau de jurisdição, no período de 26 de junho a 3 de julho de 2023, no telefone (62) 3222-5200.

Art. 2º Designar a Excelentíssima Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis THAÍS MEIRELES PEREIRA VILLA e a servidora MÔNICA GONÇALVES DE FREITAS LIMA para atuarem no plantão judiciário do 1º grau de jurisdição, respondendo por todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, no período de 26 de junho a 3 de julho de 2023, no telefone (62) 3222-5100.

Art. 3º Designar a Oficiala de Justiça SIMONE AFONSO LIMA SILVA MAGALHÃES para atuar no plantão judiciário do 1º e 2º graus de jurisdição, no período de 26 de junho a 3 de julho de 2023.

Parágrafo único. O Núcleo de Logística da Secretaria de Material e Logística providenciará o transporte da Oficiala de Justiça, em caso de necessidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Portaria GP/SGP
PORTARIA TRT 18ª Nº 1843/2023



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Altera a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 81/2021 e a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 102/2021 que dispõem, respectivamente, sobre as normas referentes ao Programa de Gestão de Memória e Gestão Documental, altera a Portaria TRT18 GP/SGP nº 481/2023 e revoga a Portaria TRT18 GP/SGP nº 480/2023.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 12.209/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 469/2022, que estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 324/2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE, **ad referendum** do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o inciso XV do art. 3º, o título do Capítulo II e o art. 6º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 81/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....
XV – constituição de unidades de Gestão Documental e de Gestão de Memória, assim como de Colegiado Temático de Avaliação Documental;
.....

“Capítulo II – DO COMITÊ DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA”

“Art. 6º Deverá ser instituído, em ato normativo próprio, em harmonia com o preconizado pela Resolução CNJ nº 324/2020 e Resolução CSJT nº 325/2022, o Comitê de Documentação e Memória, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.”

Art. 2º Alterar o art. 27 da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 102/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Após a validação pelo Comitê de Documentação e Memória, a Listagem de Eliminação de Documentos será encaminhada ao(à) Presidente do Tribunal que, anuindo, submeterá a matéria ao Tribunal Pleno.”

Art. 3º Incluir os incisos X e XI ao art. 6º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 102/2021, com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

X – o Manual de Digitalização de Documentos do Poder Judiciário;

XI – a Listagem de Verificação para Seleção e Eliminação antecipadas de autos digitalizados, como anexo ao Manual do inciso anterior.
.....

Art. 4º Alterar a ementa, o inciso I e o § 1º do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 481/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Comitê de Documentação e Memória e altera a Resolução Administrativa nº 102/2021 e a Resolução Administrativa nº 81/2021 que dispõem sobre as normas referentes ao Programa de Gestão de Memória e de Gestão Documental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

“Art. 2º.....

I – um(a) Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, que atuará como coordenador(a);
.....

§1º Fica dispensada a edição de ato normativo para indicação nominal dos membros, quando o componente for titular do órgão ou unidade organizacional da instituição.
.....

Art. 5º Incluir os incisos X, XI e XII ao art. 2º e os incisos VI, VII, VIII, IX e X ao art. 3º da Portaria TRT18 GP/SGP nº 481/2023, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

X – o(a) Chefe da Seção de Biblioteca;

XI – um(a) servidor(a) graduado(a) em curso superior de Arquivologia;

XII – um(a) servidor(a) graduado(a) em curso superior de História.
.....

“Art. 3º.....

VI – coordenar a política de Gestão de Memória da instituição, de acordo com a Resolução CNJ nº324/2020 e em conformidade com os Manuais de Gestão da Memória e Documental do Poder Judiciário;

VII – fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Memorial, Biblioteca e Gestão Documental;

VIII – aprovar os critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, que comporão o acervo histórico permanente do Tribunal;

IX – promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares; e

X – coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória institucional.”

Art. 6º Ficam revogados o art. 7º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 81/2021, o art. 36 da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 102/2021 e a Portaria TRT18ª GP/SGP nº 480/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Portaria GP/SGPE
PORTARIA TRT 18ª Nº 1837/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Institui o Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em conformidade com as Resoluções nº 385, de 6 de abril de 2021, e nº 398, de 9 de junho de 2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e estabelece outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 12.655/2023,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar seus serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 27 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o auxílio prestado em Gabinetes de Desembargadores por uma parte da equipe da Assessoria do Gabinete da Vice-Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar as condições de trabalho para os servidores designados para auxiliar em outros Gabinetes de Desembargadores;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 398/2021, de 9 de junho de 2021, que dispõe sobre a atuação dos “Núcleos de Justiça 4.0”, disciplinados pela Resolução CNJ nº 385/2021, em apoio às unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.GVP nº 6/2021, que regulamenta o Programa Justiça 4.0 no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 345, de 9 de outubro de 2020, que dispõe sobre o “Juízo 100% Digital” e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer o meio digital como modalidade para ampliar o atendimento ao jurisdicionado e promover o aprimoramento do acesso à Justiça,

RESOLVE, **ad referendum** do Tribunal Pleno:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, vinculado à Secretaria-Geral da Presidência.

Parágrafo único. O Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores disporá de quadro de lotação e de funções comissionadas próprios, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º O Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores é integrado por servidores lotados em seu quadro e por uma parte da equipe da Assessoria do Gabinete da Vice-Presidência, colocada à disposição da Secretaria-Geral da Presidência e designada para auxiliar em outros Gabinetes de Desembargadores, a critério do(a) Desembargador(a)-Presidente, obedecidos os termos desta Portaria.

Art. 3º A escolha dos servidores que integrarão o Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores, oriundos da equipe da Assessoria do Gabinete da Vice-Presidência, ficará a cargo do(a) Desembargador(a) Vice-Presidente do Tribunal, assegurando-se a permanência em seu Gabinete de estrutura composta por 3 (três) Assessores, 3 (três) Assistentes e 3 (três) servidores no Apoio.

§ 1º A colocação dos servidores à disposição do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores dependerá do visto à pauta do saldo de processos de competência recursal pendente de relatoria pelo(a) Vice-Presidente, não sendo considerados para esse fim os recursos internos.

§ 2º Os processos vinculados ao Gabinete do(a) Desembargador(a) Vice-Presidente que retornarem após a situação descrita no parágrafo anterior não prejudicarão as atividades do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores, devendo ser distribuídos para a equipe da Vice-Presidência.

Art. 4º O Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores será coordenado pelo(a) Desembargador(a)-Presidente do Tribunal, com o auxílio do(a) Secretário(a)-Geral da Presidência.

§ 1º Compete ao(a) Coordenador(a) do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores planejar, coordenar, supervisionar e orientar, em consonância com as diretrizes fixadas em normas internas e externas, as atividades dos servidores(as) que passarão a integrar o respectivo quadro de lotação e de funções comissionadas.

§ 2º Incumbe aos(as) servidores(as) lotados(as) no Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores exercerem as tarefas de apoio aos Gabinetes de Desembargadores, precipuamente a elaboração de minuta de voto.

Art. 5º A movimentação de servidores para o quadro de lotação do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores será realizada por meio de processo administrativo eletrônico, a ser instaurado pela Secretaria-Geral da Presidência e encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas, com vistas à expedição do respectivo ato.

Parágrafo único. Cessada a situação prevista no parágrafo único do art. 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o(a) servidor(a) retomarà o exercício de suas atividades na unidade de origem, mediante o mesmo procedimento descrito no *caput*.

Art. 6º Os(As) servidores(as) lotados no Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores prestarão serviços conforme a demanda, de acordo com o que ficar definido em Plano de Trabalho Individual, observado, se for o caso, o art. 9º da Resolução nº

227/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho Individual estabelecerá, entre outras atribuições, as metas de produção, o cumprimento da jornada de trabalho e a disponibilidade de atendimento pelo(a) servidor(a), quando acionado(a) pela chefia imediata, no horário de expediente.

Art. 7º A gestão do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores será pautada nos seguintes critérios e diretrizes:

- I – foco em resultados com observância dos prazos legais e regimentais;
- II – eficiência da prestação jurisdicional;
- III – responsabilidade, autonomia, engajamento e confiança;
- IV – planejamento e cumprimento de metas;
- V – trabalho em equipe e reuniões virtuais periódicas; e
- VI – clima organizacional favorável.

Capítulo II

Da Habilitação

Art. 8º Estarão habilitados ao auxílio do Núcleo instituído por esta Portaria os Gabinetes de Desembargadores que contarem com servidores em afastamento remunerado superior a 30 dias.

§ 1º A prorrogação de que trata o art. 83, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.112/1990 (Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família), embora não remunerada, é considerada para efeito do disposto no *caput*.

§ 2º O auxílio deverá ser solicitado à Secretaria-Geral da Presidência via processo administrativo eletrônico.

§ 3º O auxílio será prestado por um(a) servidor(a) do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores para cada servidor(a) de Gabinete solicitante na condição descrita no *caput*.

§ 4º Se o número de solicitações sobejar o quadro do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores, o auxílio será prestado em regime de rodízio, pelo período de 30 (trinta) dias ou até o término do afastamento do(a) servidor(a) no Gabinete solicitante, se inferior.

§ 5º Na hipótese tratada no parágrafo anterior, o auxílio seguirá a ordem cronológica das solicitações, independentemente da data de afastamento do(a) servidor(a) do Gabinete solicitante ou mesmo da quantidade desses afastamentos em cada Gabinete.

§ 6º Para os fins do parágrafo anterior, apenas serão consideradas as solicitações realizadas a partir do 10º (décimo) dia que anteceder o afastamento do(a) servidor(a) lotado(a) no Gabinete solicitante.

§ 7º Em caso de rodízio, deixará de contar com o suporte o Gabinete de Desembargador que há mais tempo estiver dele desfrutando, desde que respeitado o período mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 8º Se durante o rodízio o quadro do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores tornar-se suficiente para atender todas as solicitações, o auxílio será prorrogado por prazo indeterminado.

Art. 9º Se a quantidade de servidores no quadro do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores ultrapassar a quantidade de solicitações realizadas nos moldes do artigo anterior, o auxílio sobejante será destinado, prioritariamente, aos Gabinetes que tenham claro de lotação até o seu preenchimento e, em seguida, observará a ordem de antiguidade dos Desembargadores titulares dos Gabinetes, em regime de rodízio, pelo período de 30 (trinta) dias.

Capítulo III

Das Condições de Trabalho

Art. 10. Os(As) servidores(as) integrantes do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores oriundos do Gabinete da Vice-Presidência permanecerão desempenhando suas atividades nas instalações de origem, podendo, a critério do(a) Coordenador(a) do Núcleo, ser deslocados para os Gabinetes de Desembargadores que serão auxiliados.

Parágrafo único. As mudanças nas condições de prestação de serviços dos(as) servidores(as) integrantes do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores que não forem deslocados para os Gabinetes de Desembargadores auxiliados serão de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Núcleo.

Capítulo IV

Do Formato do Auxílio

Art. 11. Os gabinetes auxiliados encaminharão ao Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores uma quantidade de processos de competência recursal compatível com a carga horária semanal do(a) servidor(a) responsável e com a gratificação por ele(a) exercida, os quais devem apresentar níveis de dificuldade e extensão variados.

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores, a seu critério, verificando descompasso entre o estabelecido no *caput* e o acervo enviado pelo gabinete auxiliado, poderá ajustar a distribuição do(a) servidor(a) a fim de adequá-la aos critérios desta Portaria.

Art. 12. O(A) servidor(a) integrante do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores terá 30 (trinta) dias corridos para disponibilizar a minuta de julgamento ao Gabinete de Desembargador auxiliado, exceto tratando-se de processo que tramita sob o rito sumaríssimo, em que a proposta deverá ser disponibilizada no prazo de 7 (sete) dias corridos.

§ 1º Em caso de correção, o prazo para disponibilização da minuta será de 2 (dois) dias corridos.

§ 2º Em se tratando de embargos de declaração sem efeito modificativo, a minuta deverá ser disponibilizada até 2 (dois) dias antes da sessão de julgamento subsequente ao recebimento do processo, desde que a remessa ao Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores seja realizada antes desse período.

Capítulo V

Das Férias e Outros Afastamentos Legais

Art. 13. As férias e afastamentos legais por período de até 30 (trinta) dias dos(as) servidores(as) integrantes do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores não caracterizaram redução do respectivo quadro para os fins do art. 2º desta Portaria.

Art. 14. Os prazos de que trata o artigo 8º desta Portaria ficarão suspensos durante os períodos de férias e afastamentos legais por período de até 30 (trinta) dias do(a) servidor(a) do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores incumbido(a) do auxílio, assim como a contagem do módulo de 30 (trinta) dias nos rodízios mencionados no § 4º do art. 8º e no art. 9º desta Portaria.

§ 1º Os gabinetes auxiliados não remeterão processos para análise durante os períodos de férias e afastamentos legais por período de até 30 (trinta) dias do(a) servidor(a) integrante do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores incumbido(a) do auxílio.

§ 2º Os gabinetes auxiliados serão comunicados dos períodos de férias e afastamentos legais por período de até 30 (trinta) dias do(a) servidor(a) integrante do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores incumbido(a) do auxílio com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

Art. 15. Em caso de afastamento legal superior a 30 (trinta) dias do(a) servidor(a) integrante do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores incumbido(a) do auxílio, havendo disponibilidade e a critério do(a) Coordenador(a) do Núcleo, poderá ser

designado substituto(a).

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores.

Art. 17. Fica alterado o Anexo da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 231, de 4 de fevereiro de 2021, que fixa os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 18. Fica extinto o Grupo de Apoio aos Gabinetes de Desembargadores e revogadas a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 762/2017 e a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 719/2018.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

ANEXO	
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	
Quantitativo	Cargos em Comissão/Funções Comissionadas
1	CJ-4 – Diretor de Secretaria
1	CJ-3 – Assessor III
Total: 2	
Lotação: 2	
Total de funções comissionadas: 0	
Total de cargos em comissão: 2	
SECRETARIA-EXECUTIVA DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	
Quantitativo	Cargos em Comissão/Funções Comissionadas
1	CJ-3 – Secretário-Executivo III
1	FC-5 – Assistente Especializado
2	FC-3 – Assistente Administrativo
Total: 4	
Lotação: 5	
Total de funções comissionadas: 3	
Total de cargos em comissão: 1	
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PRESIDÊNCIA	
Quantitativo	Cargos em Comissão/Funções Comissionadas
1	CJ-1 – Diretor de Divisão
1	FC-5 – Assistente Especializado
Total: 2	
Lotação: 3	
Total de funções comissionadas: 1	
Total de cargos em comissão: 1	
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – APOIO AOS GABINETES DE DESEMBARGADORES	
Quantitativo	Cargos em Comissão/Funções Comissionadas
-	
Total: 0	
Lotação: 3	
Total de funções comissionadas: 0	
Total de cargos em comissão: 0	
Obs: Este quantitativo de lotação poderá ser acrescido, de acordo com o número de servidores da equipe da Assessoria do Gabinete da Vice-Presidência colocados à disposição da Diretoria-Geral e designados para auxiliar em outros Gabinetes de Desembargadores, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Regimento Interno deste Tribunal.	

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/DGMAG

PORTARIA TRT 18ª Nº 1767/2023





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Divisão de Gestão de Magistrados

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10879/2023, CONSIDERANDO a designação do Excelentíssimo Juiz Substituto Guilherme Bringel Murici, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e Posto Avançado de Pires do Rio no período de 16 de maio a 31 de dezembro de 2023, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/DGMAG nº. 1206/2023; CONSIDERANDO a solicitação de diárias formalizada pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás para o Excelentíssimo Juiz Guilherme Bringel Murici; CONSIDERANDO os termos do Provimento SCR nº 01/2023 e 03/2023 desta Corte; CONSIDERANDO os termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 953/2019; e CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 2,5 diárias de viagem, referente ao período de 12 a 14 de junho de 2023, em razão do deslocamento do Excelentíssimo Juiz GUILHERME BRINGEL MURICI, volante regional, no percurso Goiânia – Palmeiras de Goiás – Goiânia, bem como o consequente reembolso de transporte.

Motivo da viagem: realizar audiências presenciais na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, conforme PA Nº 10879/2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador **EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA**

Corregedor do TRT da 18ª Região

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 3596/2023 – SISDOC.

Interessado: Letícia Cavalcante Gebin Maltez.

Assunto: Teletrabalho como condição especial de trabalho. Jornada especial com redução da carga horária de trabalho.

Decisão: Deferimento parcial.

extrato de publicação

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 11695/2023

Interessado(a): ALESSANDRA CAMILO GOMES

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal

Decisão: Deferimento.

extrato de publicação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 12647/2023

Interessado(a): Antônio César Prazeres de Andrade Silva

Assunto: Interrupção de férias

Decisão: Deferimento.

EXTRATO 12560-2023 RODRIGO ALVES MAGALHÃES

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 12560/2023
Interessado(a): RODRIGO ALVES MAGALHÃES
Assunto: Ausência para fins de doação de sangue
Decisão: Deferimento

Extrato



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº 12020/2023 - Elogio Funcional
Requerente: Rosiane Viegas Fardin - Advogado/Procurador
Interessadas: DANILO CUNHA DINIZ, MARIA BETHÂNIA DE RESENDE TEODORO e MICHELE ALVES SCHUH MEDINA
Motivo: pela excelente organização da pauta do CEJUSC, atendimento e condução dos trabalhos, de forma a explicar para aqueles clientes que têm mais dificuldades como habilitar seus áudios e câmeras, com paciência e respeito. Além disso, achei ótimo podemos ir acompanhando como está o andamento da pauta.

Extrato de Publicação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 12033/2023– SISDOC
Interessado(a): RAPHAEL KRATKA LINS ROCHA
Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade
Decisão: Deferimento da extensão da licença paternidade no dia 10 a 11/06/2023, da licença paternidade e respectiva prorrogação, no período de 12/06 a 01/07/2023, e dos benefícios de auxílio-natalidade e pré-escolar, inclusão de dependente para fins de Imposto de Renda e dependência econômica.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: – PROAD 12203/2023
Interessado(a): ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM
Assunto: Auxílio Saúde - Modalidade Consignação Mensal (dependente)
Decisão: Deferimento

Extrato de elogio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº 12356/2023 - Elogio Funcional
Requerente: Cleverson Henrique Sousa Silva - Advogado/Procurador

Interessadas: FERNANDA ROSA MUNIZ DE RESENDE CUNHA e MICHELLE ALVES SCHUH

Motivo: pelo empenho e dedicação no atendimento às partes e aos advogados nas audiências conciliatórias; pela disponibilidade, respeito e educação com que fomentam o diálogo entre as partes buscando o acordo.

Extrato de Publicação - PA 12452.2023 - ELOGIO FUNCIONAL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 12452/2023 - Elogio Funcional

Requerente: Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho – Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Interessados: GIL CÉSAR COSTA DE PAULA, MÁRCIA DIVINA BUENO ROSA, ZÉLIA DE SOUSA LOPES, FABRÍCIA CAROLINA DE AGUIAR CAMARGO, MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA MACHADO e GUSTAVO HENRIQUE LIMA FAGUNDES FURTADO

Motivo: pelo excelente trabalho realizado por ocasião da realização das atividades de organização do 73o CONSELHO NACIONAL DAS ESCOLAS DE MAGISTRATURA DO TRABALHO – CONEMATRA, nos dias 15 e 16 de junho do corrente ano neste Tribunal. Ainda, pela dedicação muito além do dever funcional, pela envolvimento nas atividades, todas realizadas com pleno êxito.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 12308/2023– SISDOC

Interessado(a): THIAGO ROSA VAZ

Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade

Decisão: Deferimento da extensão da licença paternidade do dia 13/6 a 14/06/2023, da licença paternidade e respectiva prorrogação, no período de 15/06 a 4/07/2023, e dos benefícios de auxílio-natalidade e pré-escolar, inclusão de dependente para fins de Imposto de Renda e dependência econômica.

extrato de publicação

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 12591/2023

Interessado(a): MARIA DE LOURDES DA CUNHA SOUZA

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependente)

Decisão: Deferimento.

Portaria

Portaria SGPE

PORTARIA TRT 18ª Nº 1846/2023



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O Diretor Substituto da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 12699/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o regime de teletrabalho, na modalidade integral, da servidora LARISSA DA ROCHA BARROS LIMA (s203170), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada na Secretaria de Tecnologia de Comunicação e Informação – Coordenadoria de Sistemas de Informação, a partir de 12/07/2023 a 11/07/2024, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO DE PAIVA MOURA

Diretor Substituto da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA TRT 18ª Nº 1839/2023

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

O Diretor Substituto da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 12599/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o regime de teletrabalho, na modalidade integral, da servidora CAMILA COSTA SILVEIRA (s203042), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, a partir de 25/06/2023 a 25/06/2027, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO DE PAIVA MOURA

Diretor Substituto da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

ÍNDICE

GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SCR	1
Portaria GP/SGJ	2
Portaria GP/SGP	2
Portaria GP/SGPE	3
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	6
Portaria	6
Portaria SCR/DGMAG	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
Despacho	7
Despacho SGPE	7
Portaria	9
Portaria SGPE	9